



INDICAÇÃO

O Vereador Mirim Presidente da Câmara Mirim que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Sul que seja apresentado Projeto de Resolução destinado a instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o “**Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein**”, destinado ao reconhecimento e à valorização dos professores que atuam nas instituições de ensino do Município de Rio do Sul.

Para subsidiar a iniciativa legislativa da Mesa Diretora, acompanha a presente Indicação, na forma de Anexo Único, Anteprojeto de Resolução contendo proposta de regulamentação da honraria. A proposição tem por finalidade reconhecer a relevância social da atividade docente, valorizar os profissionais que contribuem para a formação educacional, cidadã e humana dos estudantes e fortalecer a integração entre a Câmara Municipal, a Câmara Mirim e as instituições de ensino do Município.

O Prêmio será concedido anualmente, mediante indicação dos Vereadores Mirins e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos no Anteprojeto de Resolução. Cada Vereador Mirim poderá indicar um professor em efetivo exercício em sua respectiva escola, desde que nela esteja lecionando desde o início do ano letivo, cabendo ao próprio Vereador Mirim, segundo sua percepção e experiência no ambiente escolar, escolher o profissional que considere merecedor da homenagem.

No mesmo sentido, a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá, adicionalmente, indicar um professor já aposentado ou que exerça atividade docente no Município de Rio do Sul, independentemente da rede de ensino ou da natureza pública ou privada da instituição em que atue. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e currículo do homenageado, proporcionando o adequado registro de sua trajetória e das razões que fundamentam o reconhecimento, com a entrega em Sessão Solene da Câmara Mirim realizada no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor.



O envolvimento dos Vereadores Mirins no processo de escolha dos homenageados possui, ainda, relevante caráter pedagógico, ao estimular o reconhecimento da importância dos educadores, o exercício da gratidão institucional e a participação dos jovens na construção de ações de valorização da comunidade escolar.

Diante do exposto, solicita-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal que acolha a presente Indicação e, considerando o Anteprojeto anexo, apresente ao Plenário da Câmara Municipal o competente Projeto de Resolução para instituição do Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein.

Rio do Sul, 01 setembro de 2026

Guilherme Stock
Vereador Mirim



ANEXO

RESOLUÇÃO Nº , DE 2026

Institui o “Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein”, destinado ao reconhecimento e à valorização de professores que atuam nas instituições de ensino do Município de Rio do Sul..

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul, o “Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein”, destinado ao reconhecimento e à valorização de professores que atuam nas instituições de ensino do Município.

Parágrafo único. O Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein possui caráter honorífico e pedagógico e tem por objetivos:

I - reconhecer a importância da atividade docente para a formação educacional, cidadã e humana dos estudantes;

II - valorizar os profissionais da educação que atuam no Município de Rio do Sul;

III - fortalecer a integração entre a Câmara Municipal, a Câmara Mirim e as instituições de ensino;

IV - estimular, entre os Vereadores Mirins, o reconhecimento da relevância social dos educadores; e

V - contribuir para a formação cidadã dos integrantes da Câmara Mirim.

Art. 2º O Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein será concedido anualmente, mediante a entrega da Medalha “Mérito Educacional Professor Franz Koberstein”, acompanhada de Diploma de Mérito, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O Diploma de Mérito será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Câmara Mirim.

Art. 3º Poderão ser homenageados, em cada edição do Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein, até 11 (onze) professores, mediante indicação de 1 (um) professor por cada Vereador Mirim e 1 (um) professor indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º A indicação de cada Vereador Mirim dar-se-á em professor que atue na instituição de ensino por ele representada na Câmara Mirim, no mínimo desde o início do ano letivo em que ocorrer a homenagem.

2026 – Folhas 3 de 5

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



§ 1º A escolha do professor será realizada segundo o critério do próprio Vereador Mirim, observados os requisitos previstos nesta Resolução.

§ 2º A indicação independerá de votação ou aprovação pelo Plenário da Câmara Mirim, devendo ser comunicada durante reunião da Câmara Mirim, até o mês de setembro.

§ 3º A ausência de indicação dentro do prazo previsto no §2º importará na não utilização da respectiva indicação naquela edição do Prêmio.

§ 4º Não haverá substituição do homenageado indicado para a respectiva edição.

§ 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá indicar 1 (um) professor em exercício ou aposentado, que exerça ou tenha exercido atividade docente no Município de Rio do Sul, independentemente da rede de ensino à qual esteja vinculado.

Art. 5º As indicações para o Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein deverão ser acompanhadas de:

I - justificativa escrita, contendo as razões da escolha do homenageado;

II - currículo ou histórico profissional do professor indicado;

III - identificação da instituição de ensino em que o professor exerce suas atividades; e

IV - informações suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 6º As indicações serão encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal para conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A conferência prevista no caput terá natureza exclusivamente formal, destinada à verificação do preenchimento dos requisitos e da apresentação da documentação exigida, não cabendo revisão do mérito da escolha realizada pelo Vereador Mirim ou pela Mesa Diretora.

Art. 7º Os nomes dos professores que atenderem aos requisitos desta Resolução serão submetidos à Câmara Municipal por meio de Decreto Legislativo, destinado à concessão anual da Medalha e do Diploma do Prêmio Mérito Educacional Professor Franz Koberstein.

Parágrafo único. O Decreto Legislativo identificará o nome do professor homenageado, sua instituição de ensino em que atua e o autor da respectiva indicação.

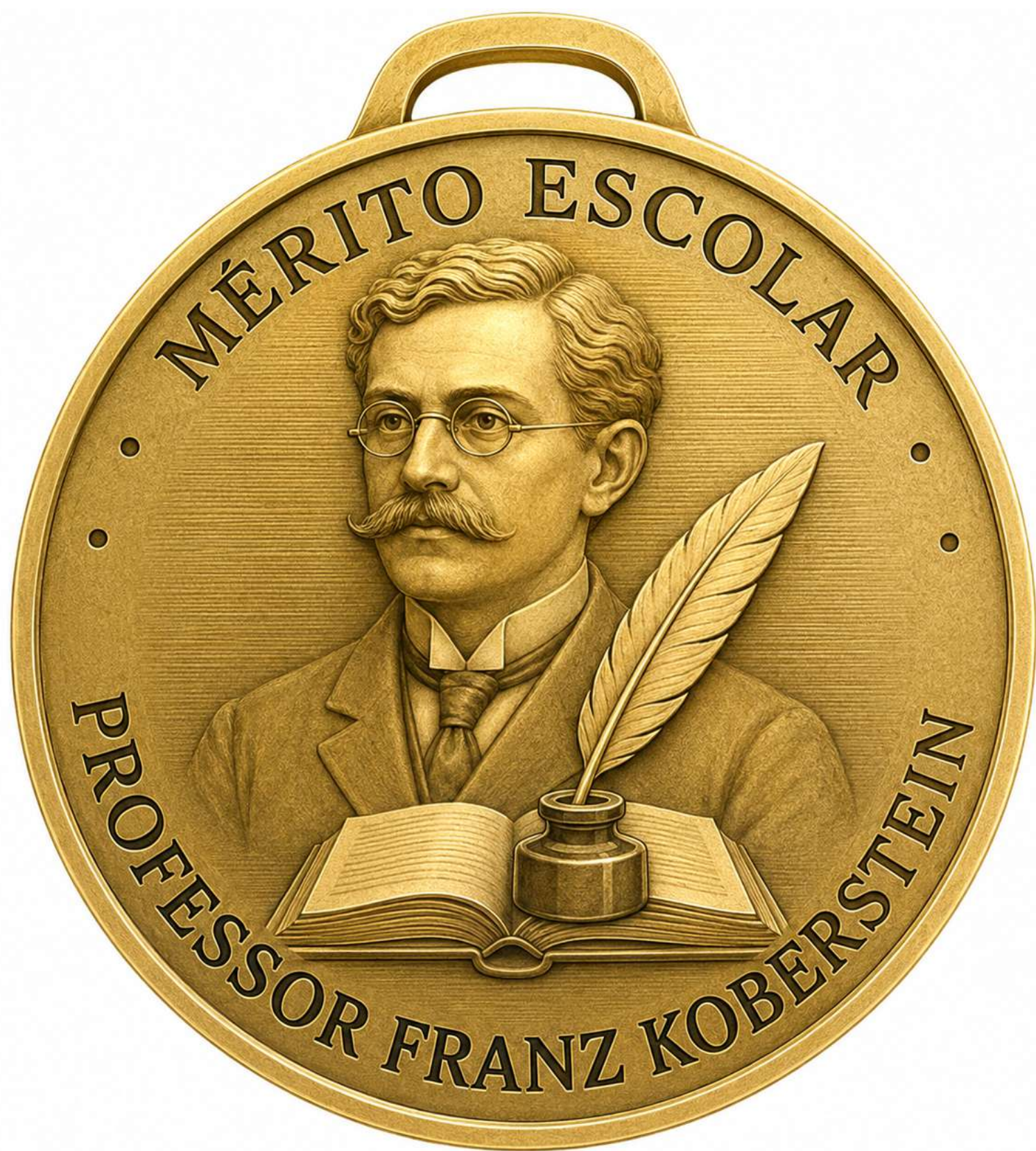


Art. 8º A entrega das honrarias ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Mirim, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, em alusão ao Dia do Professor.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA





MÉRITO EDUCACIONAL

PROFESSOR FRANZ KOBERSTEIN

2026



DIPLOMA CONCEDIDO À:

NOME HOMENAGEADO(A)



Por sua relevante contribuição à educação e por seu compromisso com a formação, o conhecimento e a transformação de vidas por meio do ensino.

Reconhecimento e homenagem do Vereador Mirim

VEREADOR MIRIM, representante da ESCOLA

NOME

PRESIDENTE CÂMARA VEREADORES



NOME

PRESIDENTE CÂMARA MIRIM